

CONTRATO

Contrato nº 0308 / 2021-SMS
Processo nº P150323/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral-CE, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **PHARMAPLUS LTDA**, com sede no município de Afogado da Ingazeira, Estado de Pernambuco, sito à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, E-mail: cotacoespharmaplus@hotmail.com, Telefone: (87) 3838-1652 / 3838-4210, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA** portador da Carteira de Habilitação nº 02363216894 DETRAN-PE e do CPF nº 125.517.594-04, residente e domiciliada no município de Afogado da Ingazeira, Estado de Pernambuco, sito à Rua Luiz de França Amaral, nº 95. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 059/2021, Ata de Registro de Preço Nº 065/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 059/2021** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos para prevenção de doenças sexualmente transmissíveis - DSTs e realização de exames clínicos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 104.700,00** (Cento e quatro mil e setecentos reais).

JOSEPH
DOMINGOS DA
SILVA:125517594-04
9404

Assinado de forma
digital por JOSEPH
DOMINGOS DA
SILVA:125517594-04
Dados: 2021.08.06
16:07:20 -03'00'


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



Itens	Und	Quant.	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
1	UNIDADE	200.000	PRESERVATIVO, MASCULINO, COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM, LARGURA NOMINAL 52MM ESPESSURA MÍNIMA 0,03MM, BORRACHA NATURAL, LUBRIFICADO SEM ESPERMICIDA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEM ODOR, COM RESERVATÓRIO, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE, QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE ENTRE 400 - 700MG.	RILEX	R\$ 0,30	R\$ 60.000,00
2	UNIDADE	149.000	PRESERVATIVO, MASCULINO, COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM, LARGURA NOMINAL 52MM ESPESSURA MÍNIMA 0,03MM, BORRACHA NATURAL, LUBRIFICADO SEM ESPERMICIDA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEM ODOR, COM RESERVATÓRIO, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE, QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE ENTRE 400 - 700MG.	RILEX	R\$ 0,30	R\$ 44.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 104.700,00	

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o sub item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de

JOSEPH
DOMINGOS DA
SILVA:1255175
9404

Assinado de forma
digital por JOSEPH
DOMINGOS DA
SILVA:12551759404
Dados: 2021.08.06
16:07:09 -03'00'


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica)

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal

- Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 – Municipal

- Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 – Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

JOSEPH
DOMINGOS DA
SILVA:1255175
9404

Assinado de forma
digital por JOSEPH
DOMINGOS DA
SILVA:12551759404
Dados: 2021.08.06
16:06:58 -03'00'



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

JOSEPH
DOMINGOS DA
SILVA:1255175
9404

Assinado de forma
digital por JOSEPH
DOMINGOS DA
SILVA:12551759404
Dados: 2021.08.06
16:06:46 -03'00'


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão

de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

JOSEPH
DOMINGOS DA
SILVA:1255175
9404

Assinado de forma
digital por JOSEPH
DOMINGOS DA
SILVA:12551759404
Dados: 2021.08.06
16:09:24 -03'00'



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

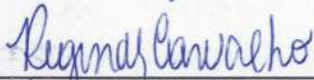
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 12 de Agosto de 2021.




REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

JOSEPH DOMINGOS
DA
SILVA:12551759404

Assinado de forma digital por
JOSEPH DOMINGOS DA
SILVA:12551759404
Dados: 2021.08.06 16:06:12 -03'00'


JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
CPF: 125.517.594-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 
CPF: 381225903-70



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Elevatórios e Processos Licitação - SMS

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 09/08/2021 15:13:45 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo PHARMAPLUS_SRP_PE_059_2021_PREV_DSTS-convertido (1).pdf

▼ Assinatura por CN=JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404, OU=38016084000124, OU=Presencial, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404, OU=38016084000124, OU=Presencial, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404, OU=38016084000124, OU=Presencial, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Atributos obrigatórios	Aprovados
------------------------	-----------

▶ Caminho de certificação	
---------------------------	--

▶ Atributos	
-------------	--

▼ Assinatura por CN=JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404, OU=38016084000124, OU=Presencial, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura	
-----------------------------	--

Status da assinatura	Aprovado
----------------------	----------

Caminho de certificação	Aprovado
-------------------------	----------

Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
-------------------------	------------------------------

Cifra assimétrica	Aprovada
-------------------	----------

Resumo criptográfico	Correto
----------------------	---------

Atributos obrigatórios	Aprovados
------------------------	-----------

▶ Caminho de certificação	
---------------------------	--

▶ Atributos	
-------------	--

▼ Assinatura por CN=JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404, OU=38016084000124, OU=Presencial, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura	
-----------------------------	--

Status da assinatura	Aprovado
----------------------	----------

Caminho de certificação	Aprovado
-------------------------	----------

Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
-------------------------	------------------------------

Cifra assimétrica	Aprovada
-------------------	----------

Resumo criptográfico	Correto
----------------------	---------

Atributos obrigatórios	Aprovados
------------------------	-----------

▶ Caminho de certificação	
---------------------------	--

▶ Atributos	
-------------	--

▼ Assinatura por CN=JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404, OU=38016084000124, OU=Presencial, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura	
-----------------------------	--

Status da assinatura	Aprovado
----------------------	----------

Caminho de certificação	Aprovado
-------------------------	----------

Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
-------------------------	------------------------------

Cifra assimétrica	Aprovada
-------------------	----------

Resumo criptográfico	Correto
----------------------	---------

Atributos obrigatórios	Aprovados
------------------------	-----------

▶ Caminho de certificação	
---------------------------	--

▶ Atributos	
-------------	--

▼ Assinatura por CN=JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404, OU=38016084000124, OU=Presencial, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura	
-----------------------------	--

Status da assinatura	Aprovado
----------------------	----------

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Caminho de certificação
Estrutura da assinatura
Cifra assimétrica
Resumo criptográfico
Atributos obrigatórios

Aprovado
Em conformidade com o padrão
Aprovada
Correto
Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.782.385/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021, Ata de Registro de Preço Nº 051/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10. 303.0073.1289 .33903000.1214000000; 0701.10. 303.0073.1289 .33903000.1211000000; 0701.10. 301.0073.2383 .33903000.1214000000; 0701.10. 301.0073.2383 .33903000.1211000000; 0701.10. 302.0073.2385 .33903000.1214000000; 0701.10. 302.0073.2385 .33903000.1211000000; 0701.10. 302.0073.2384 .33903000.1214210000; 0701.10. 302.0073.2384 .33903000.2214210000; 0701.10. 301.0073.2418 .33903000.1214210000; 0701.10. 301.0073.2418 .33903000.2214210000; 0701.10. 302.0073.2376 .33903000.1214000000; 0701.10. 302.0073.2376 .33903000.1220000002; 0701.10. 302.0073.2376 .33903000.1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Adriano Holanda Ferreira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0304/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57. FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 134/2020, Ata de Registro de Preço Nº 010/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10. 303.0073.1289 .33903000.1214000000; 0701.10. 303.0073.1289 .33903000.1211000000; 0701.10. 301.0073.2383 .33903000.1211000000; 0701.10. 302.0073.2384 .33903000.1214210000; 0701.10. 302.0073.2384 .33903000.2214210000; 0701.10. 301.0073.2418 .33903000.1214210000; 0701.10. 301.0073.2418 .33903000.2214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Laise de Lima e Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0305/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: G L PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.713.483/0001-68. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 058/2021, Ata de Registro de Preço Nº 064/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste

contrato a aquisição de materiais e insumos de laboratório destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 13.260,33 (Treze mil, duzentos e sessenta reais e trinta e três centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10. 303.0073.1289 .33903000.1214000000; 0701.10. 303.0073.1289 .33903000.1211000000; 0701.10. 301.0073.2383 .33903000.1214000000; 0701.10. 301.0073.2383 .33903000.1211000000; 0701.10. 302.0073.2385 .33903000.1214000000; 0701.10. 302.0073.2385 .33903000.1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Gisnaldo Cavalcante Prado. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0306/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COMERCIAL ELLEN LTDA, CNPJ Nº 13.403.884/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 114/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 9.160,00 (Nove mil e cento e sessenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10. 301.0072.2283 .33903000.1214000000; 0701.10. 301.0072.2283 .33903000.1211000000; 0701.10. 302.0072.2316 .33903000.1214000000; 0701.10. 302.0072.2316 .33903000.1211000000; 0701.10. 302.0073.2384 .33903000.1214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Adriano de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0307/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.782.385/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021, Ata de Registro de Preço Nº 065/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos para prevenção de doenças sexualmente transmissíveis - DSTs e realização de exames clínicos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10. 303.0073.1289 .33903000.1214000000; 0701.10. 303.0073.1289 .33903000.1211000000; 0701.10. 301.0073.2383 .33903000.1214000000; 0701.10. 301.0073.2383 .33903000.1211000000; 0701.10. 302.0073.2385 .33903000.1214000000; 0701.10. 302.0073.2385 .33903000.1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Adriano Holanda Ferreira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0308/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº

03.817.043/0001-52. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021, Ata de Registro de Preço nº 065/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos para prevenção de doenças sexualmente transmissíveis - DSTs e realização de exames clínicos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 104.700,00 (Cento e quatro mil e setecentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Joseph Domingos da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0205/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: Sra. MARIA DA SILVA LIMA, CPF ***.013.***-8* OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0205/2019-SMS, proveniente da dispensa de licitação nº 029/2019-SMS, conforme processo nº P158996/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.1214.0000.00. DO VALOR: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 0205/2019-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 0205/2019-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 15/08/2021 a 14/08/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria da Silva Lima. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0331/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 26.436.406/0001-05. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0331/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2020, conforme processo nº P160140/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 0331/2020-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 02 (dois) meses, tendo sua vigência do dia 14/08/2021 a 13/10/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Micaelly Barros Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0342/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Municipal da Saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: JULEAN DECORAÇÕES LTDA-ME. CNPJ nº 10.525.127/0001-88. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0342/2020-SMS, decorrente do PE 020/2020 através do processo nº P157422/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 0342/2020-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, tendo sua vigência do dia 14/08/2021 a 12/10/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0072.2.283.33903000.1211.000000; 07.01.10.301.0072.2.283.33903000.1214.000000; 07.01.10.302.0072.

2.316.33903000.1211.000000; 07.01.10.302.0072.2.316.33903000.1214.000000. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ângela Euzébio Fernandes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0098/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 04.238.951/0001-54. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0098/2021-SMS, Dispensa de Licitação nº 031/2021-SMS, e seus anexos, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: 0701.10.302.0072.2316.33903900.1214000000 - Federal; 0701.10.302.0072.2316.33903900.1211000000 - Municipal, conforme o processo nº P159522/2021. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Bruno Camargo Lima de Aquino. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0136/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. CNPJ sob o nº 24.380.578/0032-85. OBJETO: acordam em apostilar o Contrato nº 0136/2021-SMS, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 026/2021 do Pregão Eletrônico nº 033/2021, tendo em vista as seguintes alterações contratuais: - INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter: 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000. Conforme o processo nº P157596/2021. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre Cesar Andrade de Oliveira e José Luiz Cardoso Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PORTARIA Nº 109/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021. Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Fiscalização da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral e dá outras providências. A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90; CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitária legalmente estabelecida; CONSIDERANDO a necessidade de fomentar as ações de controle sanitário da produção, distribuição e comercialização de bens, da prestação de serviços, dos ambientes, dos insumos e das tecnologias a ela relacionadas; e CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o teor da Portaria nº 058 de 12 de fevereiro de 2021, que reorganizou a Comissão de Vigilância Sanitária do Sistema Municipal de Saúde de Sobral/CE; RESOLVE: Art. 1º - Recompôr a Comissão de Vigilância Sanitária e designar os profissionais abaixo relacionados para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. I - Amanda Albuquerque Rocha - Médica Veterinária CRMV-CE 2853; II - Antônia Iara Martins Coelho - Enfermeira COREN/CE 054027; III - Augusto José Linhares de Carvalho - Advogado OAB/CE 39748; IV - Everton de Sousa Domingues - Enfermeiro COREN/CE 355166; V - Géssika Dias Pereira de Oliveira - Enfermeira COREN/CE 574296; VI - Iracema Ponte Bento Trindade Escócio - Nutricionista CRN 6ª Região 19751; VII - Jefferson de Lima Costa - Enfermeiro COREN/CE 947430; VIII - Jéssica Maria Cavalcante Mesquita - Médica Veterinária CRMV/CE 2842; IX - Lia Luma Prado - Médica Veterinária CRMV/CE 02694; X - Luiz Galdino da Costa Filho - Farmacêutico CRF/CE 4491; XI - Samara Quariguasi Andrade - Tecnóloga de Alimentos CRQ 10ª Região 10200334; XII - Verena Emmanuelle Soares Ferreira - Enfermeira COREN/CE 153772. Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de julho de 2021. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições da Portaria nº 058, de 12 de fevereiro de 2021. Publique-se e cumpra-se. Sobral, em 12 de agosto de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.016/2021-PERP

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26/08/2021, às 10h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente e de consumo visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, o qual se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; e no endereço eletrônico www.bl.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.12.08.2021-DIV

A Pregoeira comunica aos interessados que estará Abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001.12.08.2021-DIV, cujo Objeto é a Aquisição de combustíveis diversos destinados ao consumo diário dos veículos vinculados ou pertencentes às diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas/CE. Tipo: Menor Preço por Lote, cuja Sessão de disputa ocorrerá no dia 26 de Agosto de 2021, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação. Endereço: Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01.

Russas-CE, 12 de agosto de 2021.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1.11.08.2021

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial SRP Nº 001.11.08.2021, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Fardamentos, uniformes e EPI'S, para suprir as demandas das Diversas Unidades Gestoras do Município de Russas/CE. Tipo: Menor Preço por lote, que no dia 26 de Agosto de 2021, às 14h, no auditório do CVT, situada na Travessa Pedro Araújo, 5/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará Recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE).

Russas-CE, 12 de agosto de 2021.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratos, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Secretaria de Educação e as empresas 1. COOPASA - Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Santana do Acaraú, CNPJ: 07.598.659/0001-30; 2. COOPSOL - Cooperativa Agropecuária dos Agricultores e Agricultoras familiares de Sobral e Região LTDA, CNPJ: 36.365.840/0001-03. Modalidade: Chamada Pública nº 001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú. Valor R\$: 1. COOPASA - Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Santana do Acaraú, Valor Global de R\$ 1.319.419,42 (Um milhão trezentos e dezenove mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos); 2. COOPSOL - Cooperativa Agropecuária dos Agricultores e Agricultoras familiares de Sobral e Região LTDA, Valor Global de R\$ 484.091,14 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e noventa e um reais e quatorze centavos) Fundamento Legal: Lei nº 11.347/2009; Lei nº 8.666/93 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. Data de Assinatura: 02.07.2021 Vigência: 31 de dezembro de 2021. Signatários: Pela Prefeitura de Santana do Acaraú, Sr. Antônio Junior Carneiro - Secretário de Educação, e pelas Empresas: COOPASA - Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Santana do Acaraú, a Sra. Liduina Rocha da Silva e COOPSOL - Cooperativa Agropecuária dos Agricultores e Agricultoras familiares de Sobral e Região LTDA o Sr. Johnatan de Oliveira Nascimento.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1308.01/2021

A Comissão de Pregão, localizada na Av. São João, 75 - Bairro Centro Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000, torna público o edital do Pregão Presencial Nº 1308.01/2021 - cujo objeto é a aquisição de mochilas infantis para atender aos alunos do ensino infantil da rede pública do município de Santana do Acaraú-CE/ conforme termo de referência, que realizar-se-á no dia 26.08.2021, às 08:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 07:00 às 13:00 horas, ou no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou licitacao@santanadoacarau.ce.gov.br.

Santana do Acaraú-CE, 12 de agosto de 2021.
FRANCISCA HERLANIA DA SILVA MESQUITA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESÃO

ADESÃO (CARONA) Nº 52/2021 - SMS
Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P151839/2021. Adesão (CARONA) Nº 052/2021 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 000079/2020, relativa ao Pregão Presencial Nº 034/2020, da Prefeitura Municipal de Mantenópolis. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamento Raio-X fixo digital destinado seu uso ao Hospital Doutor Estevam Ponte, intervencionado para uso da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. CONTRATADA: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.799.882/0001-22. Valor Global: R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.302.0073.2384.44905200.1290000000; 07.01.10.302.0073.2384.44905200.2290000000; 07.01.10.302.0073.2384.44905200.1211000000; 07.01.10.302.0073.2376.44905200.1215000000; 07.01.10.302.0072.1298.44905200.1211000000; 07.01.10.302.0072.1298.44905200.1215000000; 07.01.10.302.0073.2376.44905200.1211000000. Sobral-CE, 12 de agosto de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 304/2021-SMS
Extrato do Contrato Nº 0304/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2020, Ata de Registro de Preço Nº 010/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 134/2020. Valor Global: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 12 de Agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Laise de Lima e Silva. Data: 12 de Agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 305/2021-SMS
Extrato do Contrato Nº 0305/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: G L PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.713.483/0001-68. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2021, Ata de Registro de Preço Nº 064/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais e insumos de laboratório destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2021. Valor Global: R\$ 13.260,33 (Treze mil, duzentos e sessenta reais e trinta e três centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Ginaldo Cavalcante Prado. Data: 12 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 308/2021-SMS
Extrato do Contrato Nº 0308/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 059/2021, Ata de Registro de Preço Nº 065/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insumos para prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis - DSTS e realização de exames clínicos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 059/2021. Valor Global: R\$ 104.700,00 (Cento e quatro mil e setecentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Joseph Domingos da Silva. Data: 12 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 306/2021-SMS
Extrato do Contrato Nº 0306/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL ELLEN LTDA, CNPJ: 13.403.884/0001-77. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 114/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato as Aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 114/2020. Valor Global: R\$ 9.160,00 (Nove mil e cento e sessenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco Adriano de Sousa. Data: 12 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 301/2021-SMS
Extrato do Contrato Nº 0301/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EMPRESA G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA. CNPJ sob o Nº 04.221.555/0001-14. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 86/2021, A.R.P. Nº 009/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de expediente (Pasta AZ lombo largo), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 86/2021, A.R.P. nº 009/2021. Valor Global: R\$ 20.520,00 (Vinte mil, quinhentos e vinte reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Ginaldo Cavalcante Prado. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 307/2021-SMS
Extrato do Contrato Nº 0307/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 10.782.385/0001-40. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 059/2021, Ata de Registro de Preço Nº 065/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insumos para prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis - DSTS e realização de exames clínicos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 059/2021. Valor Global: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Adriano Holanda Ferreira. Data: 12 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.



